



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

**Termo de Quitação do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC)
Transshipping Agenciamento Marítimo Ltda.**

Tendo em vista:

(i) o despacho do Chefe de Serviço de Tesouraria, de 10/12/18, às fls. 126, que informou o depósito no valor de R\$ 44.765,00 e considerou quitado o débito da empresa em questão junto ao Fundo Estadual de Conservação Ambiental (FECAM);

(ii) a manifestação do Procurador do Estado – PG-6, de 30/05/18, às fls. 129/139, que requereu ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital – RJ a homologação mediante sentença da transação a que chegaram as partes, extinguindo-se, conseqüentemente a ação, conforme acordado no item 3.2 do TAC;

(iii) o comprovante de pagamento TED C da Transshipping ao Fundo ECADU – SEA RJ, de R\$ 44.765,00, às fls. 134;

(iv) o comprovante de pagamento TED C da Transshipping ao Centro de Estudos Jurídicos RJ, de R\$ 9.696,16, às fls. 135, referente aos valores de honorários advocatícios;

(v) o despacho do Coordenador do TAC, de 25/02/19, às fls. 142, que informou o cumprimento integral dos compromissos acordados no TAC;

(vi) a CI PROC/INEA nº 396/19, às fls. 144/147, que informou que: (a) o prazo para o pagamento dos valores acordados iniciou-se em 20/02/19, data da homologação

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

do TAC pelo Poder Judiciário; e (b) nessa mesma data foi dada publicidade ao instrumento no âmbito do processo judicial; e

(vii) o despacho do Ministro Francisco Falcão, relator do Superior Tribunal de Justiça, de 14/02/19, às fls. 146, que homologou o pedido de desistência e sua publicidade, às fls. 147;

Constantes do processo E-07/002.13745/17, declaramos no que o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) pode atestar, que a empresa Transshipping Agenciamento Marítimo Ltda., cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC) celebrado em 23/08/17, entre o Estado do Rio de Janeiro, a referida empresa e o INEA, como Interveniente Anuente

Rio de Janeiro, 17 de Maio de 2019.

Claudio Barcelos Dutra

Presidente do INEA

Sérgio Câmara Santos de Souza

Diretor de Pós-Licença do INEA